

COF / CMB  
Parecer: Jamora  
14/03/2025  
Ass: Cristiane Ferreira Siqueira  
Vereadora  
PSDB



CONJUR / CMB  
Parecer: Jamora  
14/03/2025  
Ass: Jair Beltramelo Ferracini  
Vereador  
PSDB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**GLEYZIANE PARENTE SILVA**  
**GABINETE DA VEREADORA**

Protocolo n.º <u>46</u>	<b>PROJETO DE LEI</b> <b>Nº 001/2025</b>	<b>APROVADO</b> <input checked="" type="checkbox"/>
Recebido <u>28/02/2025</u>		<b>REJEITADO</b> <input type="checkbox"/>
Protocolista <u>Jamora</u>		<u>Ayrton Ferreira Marques</u> Presidente MDB
AUTOR: Vereadora Ane Parente		

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DA VEREADORA ANE PARENTE.**

CEMIG / CMB  
Parecer: Jamora  
14.02.2025  
Ass: Arlene Lopes da Silva  
Vereadora  
PSDB

**“Institui o Dia Municipal do Gari e a semana de valorização dos profissionais do sistema de limpeza pública do Município”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e a Prefeita Municipal Maria Girleide Rovari sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município Bodoquena-MS, o **“Dia Municipal do Gari”**, a ser realizado anualmente, no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, conservação e coleta de lixo.

**Art. 2º** A Data comemorativa, instituída por Lei, integrará o calendário oficial de eventos do Município de Bodoquena/MS.

**Art. 3º** Fica instituída a semana de valorização dos profissionais do sistema de limpeza pública do Município de Bodoquena, que tem como objetivo promover a integração desses servidores com atividades esportivas, culturais e educacionais, e será realizada anualmente na semana do dia 16 de maio, data que é celebrado o **Dia do Gari**, e poderá contar com as seguintes atividades;

- I - Distribuição de folhetos informativos sobre a importância dos profissionais que atuam na limpeza do Município;
- II – Realização de palestras sobre o trabalho do profissional para a comunidade em geral;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**GLEYZIANE PARENTE SILVA**  
**GABINETE DA VEREADORA**

Protocolo n.º .....	<b>PROJETO DE LEI</b> <b>Nº 001/2025</b>	<b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/>
Recebido ...../...../.....		<b>REJEITADO</b> <input type="checkbox"/>
Protocolista.....		
<b>AUTOR: Vereadora Ane Parente</b>		

**Art. 4º** Para a consecução da semana de que trata o projeto de Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios e/ou termo de cooperação com entidades de instituições públicas e privadas.


**Parágrafo único.** Ulterior disposição regulamentar dessa Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Leônidas Alves dos Santos, 28 de Fevereiro de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
*Ane Parente*  
Vereadora

Câmara Municipal de Bodoquena  
Aprovado: 17/03/2025  
Rejeitado: \_\_\_\_\_  
Pres / CMB:   
Ayrton Ferreira Marques  
Presidente  
MDB



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**GLEYZIANE PARENTE SILVA**  
**GABINETE DA VEREADORA**

Protocolo n.º .....	<b>PROJETO DE LEI</b> <b>Nº 001/2025</b>	<b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/>
Recebido ...../...../.....		<b>REJEITADO</b> <input type="checkbox"/>
Protocolista.....		
AUTOR: Vereadora Ane Parente		

***MENSAGEM***

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores (as),**

Desempenhando um papel de extrema importância para o bem-estar coletivo e saúde ambiental, os garis são, por muitas vezes, invisibilizados ou não recebem o reconhecimento devido por suas funções, sofrem com baixa remuneração e condições de trabalho bastante desfavoráveis, condicionados à divisão social do trabalho, onde enxerga-se somente a função e não a pessoa. Este projeto visa propor a valorização de quem trabalha arduamente, debaixo de sol e chuva, para manter nossa cidade limpa e organizada.

O “**Dia do Gari**” já é data regulamentada no Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Lei nº 3.754, de 5 de outubro de 2009, que “**Institui o Dia estadual do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Pública Urbana (Gari)**”, e com a aprovação desta propositura, a data comemorativa instituída por esta Lei passará a integrar o calendário oficial de eventos de Bodoquena, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, além de prever ações com a população, durante a “**semana de valorização dos profissionais do sistema de limpeza pública do município**”, com panfletagens e palestras, tratando da importância dos profissionais para o bem-estar da população, ações que visam contribuir para a erradicação do processo de invisibilidade de que são vítimas.

Portanto este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que os profissionais são essenciais para o município e tratar de sua relevância trará a valorização devida, diante da sociedade. Por todo o exposto, peço aos Nobres Vereadores o apoio a aprovação unânime desta respectiva propositura.

**Plenário Leônidas Alves dos Santos, 28 de Fevereiro de 2025.**

*Ane Parente*  
*Vereadora*